



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CAMARA SUPERIOR DE POS-GRADUACAO
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefones: (83) 2101-1105 e (83) 2101-1710 - Fax: (83) 2101-1103
E-mail: sods@reitoria.ufcg.edu.br

RESOLUÇÃO SODS Nº 8, DE 23 DE JUNHO DE 2026

Retifica a Resolução nº 5, de 27 de abril de 2017, da Câmara Superior de Pós-Graduação, que aprova a nova redação do Regulamento e da Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Civil e Ambiental, na modalidade acadêmica, em níveis de Mestrado e Doutorado, do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais da UFCG.

O Presidente da Câmara Superior de Pós-Graduação da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, em conformidade com a legislação em vigor, e

Considerando as peças constantes no Processo SEI nº 23096.010056/2026-01,

RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 5, de 27 de abril de 2017, da Câmara Superior de Pós-Graduação, que aprova a nova redação do Regulamento e da Estrutura Acadêmica do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Civil e Ambiental, na modalidade acadêmica, em níveis de Mestrado e Doutorado, do Centro de Tecnologia e Recursos Naturais da UFCG, em seus Anexos I e II.

§ 1º A retificação de que trata o *caput* altera os artigos 37 a 43 do Anexo I, relativos aos componentes curriculares dos percursos formativos de mestrado e doutorado, com o objetivo de corrigir erro material em seu texto original, que passa a vigorar conforme segue:

.....

“Art. 37. Os alunos regularmente matriculados no PPGECA poderão cumprir o Estágio Docência, obedecidas as normas vigentes na UFCG.

Parágrafo único. A forma de cumprimento do Estágio de Docência é objeto de norma específica a ser aprovada e publicada pelo Colegiado do PPGECA.

Art. 38. Os alunos regularmente matriculados no PPGECA, no Curso de Mestrado, poderão integralizar a carga horária mínima no primeiro ano do curso, de acordo com a oferta de disciplinas do referido período, mediante prévia anuência dos respectivos orientadores.

Art.39. Os alunos regularmente matriculados no PPGECA, no Curso de Mestrado, deverão matricular-se nas atividades obrigatórias do percurso formativo denominadas Projeto de Dissertação, Qualificação e Trabalho de Dissertação.

§ 1º A aprovação no componente curricular Projeto de Dissertação é pré-requisito para a matrícula no componente curricular Qualificação.

§ 2º O cumprimento e a aprovação no componente curricular Projeto de Dissertação, nos termos estabelecidos em norma específica do PPGECA, conferirão ao aluno a integralização de trinta horas, carga horária que será considerada para a integralização da carga horária mínima dos alunos do curso de Mestrado.

§ 3º A forma de cumprimento das atividades obrigatórias do percurso formativo denominadas Projeto de Dissertação, Qualificação e Trabalho de Dissertação, no âmbito do curso de Mestrado, é objeto de norma específica aprovada e publicada pelo PPGECA.

Art. 40. Os alunos regularmente matriculados no Curso de Doutorado do PPGECA poderão integralizar o total mínimo de horas no primeiro ano do Curso, de acordo com a oferta de disciplinas do referido período, sendo a escolha das disciplinas sempre submetida à anuência dos orientadores.

Art. 41. Os alunos regularmente matriculados no Curso de Doutorado do PPGECA deverão se matricular nas atividades obrigatórias do percurso formativo denominadas Projeto de Tese, Qualificação e Trabalho de Tese.

§ 1º A matrícula em Qualificação fica condicionada ao cumprimento e à aprovação na componente curricular Projeto de Tese, a qual constitui pré-requisito indispensável para tal fim.

§ 2º O cumprimento e a aprovação na componente curricular Projeto de Tese, nos termos estabelecidos em norma específica do PPGECA, conferirão ao aluno a integralização de 30 (trinta) horas, carga horária esta que poderá ser computada para fins de integralização do mínimo exigido no curso de Doutorado.

§ 3º A forma de cumprimento das atividades obrigatórias de que trata o *caput* deste artigo será disciplinada em norma específica aprovada e publicada pelo PPGECA.

Art. 42. As atividades de que tratam os artigos 39 a 41 são obrigatórias, e o seu descumprimento, nos termos estabelecidos pela norma específica do Programa, implicará situação de inadimplência e posterior desligamento do PPGECA.

Parágrafo único. Em caso de reprovação ou descumprimento de qualquer uma das atividades obrigatórias referidas no *caput*, o aluno será formalmente comunicado de sua situação de inadimplência, dispondo do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para apresentar sua defesa ao Colegiado, ao qual caberá deliberar sobre a procedência do recurso e o eventual desligamento do discente.

Art. 43. (Revogado). (NR)“

.....

§ 2º A retificação de que trata o *caput* altera a composição das Tabelas 1, 2 e 3 do Anexo II, as quais passam a vigorar na forma das seguintes tabelas:

Tabela 1. Identificação das componentes curriculares comuns a ambas as áreas de concentração

Nível do Curso	Identificação das componentes curriculares	Carga Horária (horas)
(M)	Projeto de Dissertação**	30
(D)(M)	Qualificação**	0
(M)	Trabalho de Dissertação**	0
(D)(M)	Estágio Docência**	30
(D)	Projeto de Tese**	30
(D)	Trabalho de Tese**	0
(D)(M)	Gestão Ambiental*	45
(M)	Métodos de Pesquisa*	45
(M)	Geotecnologias Aplicadas à Engenharia Civil e Ambiental	45
(M)	Tópicos Especiais	15
(M)	Tópicos Especiais	30
(M)	Tópicos Especiais	45
(M)	Tópicos Especiais	60
(M)	Proficiência** em Inglês	0
(M)	Proficiência em Espanhol	0
(M)	Proficiência em Francês	0
(D)(M)	Proficiência em Alemão	0

* Disciplina obrigatória

** Atividade obrigatória do percurso formativo

Tabela 2. Identificação das componentes curriculares da Área de Concentração Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental

Nível do		
----------	--	--

Curso	Identificação das componentes curriculares	Carga Horária (horas)
(D)(M)	Águas Urbanas	45
(D)(M)	Águas Residuárias: Princípios do Tratamento	45
(D)(M)	Análises Espaciais Avançadas	45
(D)(M)	Análises Físico-Químicas de Águas	45
(D)(M)	Biotecnologia Aplicada	45
(D)(M)	Engenharia de Recursos Hídricos	45
(D)(M)	Gestão de Recursos Hídricos	45
(D)(M)	Hidráulica Avançada	45
(D)(M)	Hidrologia*	45
(D)(M)	Limnologia de Ambientes Tropicais	45
(D)(M)	Microbiologia Sanitária e Ambiental	45
(D)(M)	Modelagem hidrológica	45
(D)(M)	Otimização de Sistemas de Recursos Hídricos	45
(D)(M)	Saneamento Ambiental*	45
(D)(M)	Transporte de Sedimentos e Erosão em Bacias	45
(D)(M)	Tratamento de Águas de Abastecimento	45

* Disciplina obrigatória

Tabela 3. Identificação das componentes curriculares da **Área de Concentração Geotecnia**

Nível do Curso	Identificação das componentes curriculares	Carga Horária (horas)
(D)(M)	Análise de Tensões e Deformações nos Solos	45
(D)(M)	Caracterização avançada de ligantes e misturas asfálticas	45
(D)(M)	Dimensionamento de Pavimentos de Aeroportos	45
(D)(M)	Ensaio de solos em laboratório	45
(D)(M)	Ensaio de solos in situ	45
(D)(M)	Estatística Aplicada	45
(D)(M)	Fundações	45
(D)(M)	Geotecnia Ambiental	45
(D)(M)	Materiais asfálticos e projetos de mistura	45
(D)(M)	Mecânica dos Pavimentos	45
(D)(M)	Mecânica dos Solos dos Estados Críticos	45
(D)(M)	Mecânica dos solos não saturados e estabilidade de talude	45
(D)(M)	Melhoramento dos Solos Avançados	45
(D)(M)	Percolação e Adensamento nos Solos*	45
(D)(M)	Resistência ao Cisalhamento dos Solos*	45

* Disciplina obrigatória

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Superior de Pós-Graduação do Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 23 de junho de 2026.

CLAUDIANOR OLIVEIRA ALVES

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIANOR OLIVEIRA ALVES, PRESIDENTE DE CAMARA**, em 23/06/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **6618233** e o código CRC **084179DE**.